



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

RESPOSTA

Trata-se pedido de esclarecimento nº 3, formulado pela empresa MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO LTDA, referente ao Pregão Eletrônico TRE/GO nº90005/2026, cujo objeto consiste na formação de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de suprimento para impressoras - **cartucho de cilindro/unidade de imagem**, com vistas a suprir a demanda desse TRE/GO, conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PERGUNTAS:

1) Em todos os itens há a previsão de fornecimento de suprimentos ORIGINAIS, e apenas uma referência à marca. Os equipamentos que usam os suprimentos dos itens 1, 2 e 3, foram adquiridos em dezembro de 2023, oriundos do Edital de Pregão Eletrônico 21/2023. Na aquisição dos produtos estava sendo exigida GARANTIA ON SITE DE 36 MESES. Ou seja, os equipamentos ainda estão no período de garantia oferecido pelo fabricante;

2) A LEXMARK é bem clara quanto à sua política de garantia, e o uso de suprimentos não ORIGINAIS LEXMARK poderá ocasionar a perda da garantia, conforme explicitado no site GARANTIA COMERCIAL LIMITADA DA LEXMARK, que lista como uma das exclusões para a garantia:

6.4 Danos provocados no Dispositivo de Impressão ou nos Consumíveis Lexmark, falha ou degradação no funcionamento dos mesmos que sejam o resultado da utilização de consumíveis, peças, meios de impressão, software ou conexões que não sejam consumíveis ou peças originais Lexmark, ou que não estejam em conformidade com as especificações recomendadas pela Lexmark para o Dispositivo de Impressão ou os Consumíveis Lexmark."

3) Nas licitações de compra de suprimentos, a expressão ORIGINAL tem, por vezes, sido desvirtuada de seu sentido. Original é o suprimento fabricado pelo mesmo fabricante da impressora. Caso contrário, não existiriam suprimentos não originais: todos seriam originais de alguma marca. Então, em caso de aceitar alguma outra marca que não seja original do fabricante da impressora, o termo original não deveria ser usado na descrição do produto.

RESPOSTA:

O cerne da questão consiste em saber se será exigido cartuchos originais de fábrica nos itens 1, 2, 3 e 4. A resposta é afirmativa. E o rigor na avaliação será realizado pelo setor competente.

Atenciosamente,

Ubiratan Cipriano Aguiar
Agente de contratação



Documento assinado eletronicamente por **UBIRATAN CIPRIANO AGUIAR, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 29/01/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1311982** e o código CRC **AC4BCA26**.

25.0.000013880-3

1311982v3

